

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

REH N° 547/2024, de 30 de abril de 2024. SESSÃO N° 16/2024

Saneamento. CORSAN. Excludente de Compensação Financeira. Homologação de decisão.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997.

Considerando o contido nos expedientes SEI nºs 001078-39.00/23-3, 001071-39.00/23-4, 001783-39.00/23-9, 001090-39.00/23-5;

Considerando o art. 3º da Resolução Normativa nº 37/2017;

RESOLVE, por unanimidade:

- Art. 1º Homologar as decisões do Diretor-Geral da AGERGS abaixo relacionadas, referentes a compensações financeiras a usuários dos serviços prestados pela CORSAN:
- I Decisão DG 0404273, referente a evento ocorrido no município de Viamão;
- II Decisão DG 0420690, referente a evento ocorrido nos municípios de Alvorada e Viamão;
- III Decisão DG 0420831, referente a evento ocorrido no município de Roca Sales;
- IV Decisão DG 0406978, referente a evento ocorrido no município de Capão do Leão.
- Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 30 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse**, **Conselheiro**, em 30/04/2024, às 14:28, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon**, **Conselheiro**, em 30/04/2024, às 14:29, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen**, **Conselheiro**, em 30/04/2024, às 14:29, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho**, **Conselheira-Presidente**, em 30/04/2024, às 14:29, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Spilki**, **Conselheiro**, em 30/04/2024, às 15:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php informando o código verificador **0437470** e o código CRC **C97DB544**.

001078-39.00/23-3 0437470v1A

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.